



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1201/2014

De 04 de abril de 2014

“Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado como Unidade Orçamentária o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM – PINHEIROS – ES, destinado na área de investimento em agricultura, cultura, educação, esporte, habitação de interesse social, infraestrutura urbana e rural, meio ambiente, mobilidade, proteção social, saneamento básico, saúde, segurança, sustentabilidade e turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, cabendo a ela sua gestão.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial suplementar no valor de R\$ 2.058.662,06 (dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais, seis centavos) sendo que parte desse valor na ordem de R\$ 2.053.662,06 (dois milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais, seis centavos) será suplementado por recursos de convênio na fonte de recursos 1999000000 – Outros Recursos de Aplicação Vinculada com o Governo Estadual, e o saldo restante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da fonte de recursos 10000000 - Recursos Ordinários, será suplementado por anulação de dotação, consignado no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

UNIDADE	01017	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM – PINHEIROS – ES
ÓRGÃO	014	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM – PINHEIROS – ES
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0161	DESENVOLVIMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL)
P/A	2.100	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO (DESENVOLVIMENTO DE TODAS AÇÕES DO FDM – PINHEIROS – ES)
ELEMENTO	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1999000000	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA
VALOR	R\$	10.000,00
ELEMENTO	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	1.000,00
ELEMENTO	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1999000000	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA
VALOR	R\$	2.023.662,06
ELEMENTO	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	1.000,00
ELEMENTO	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1999000000	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA
VALOR	R\$	10.000,00
ELEMENTO	4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$	1.000,00
ELEMENTO	4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE	1999000000	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA
VALOR	R\$	10.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao disposto do Art. 2º da presente Lei, com relação à suplementação das fontes de recursos 10000000 – Recursos Ordinários, fica anulada a seguinte dotação:

UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	041220030	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
P/A	2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISC. TRIBUTÁRIAS E PDM.
ELEMENTO	33390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 5.000,00
VALOR	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 04 de abril de 2014

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral